

## ORIENTAÇÃO SOBRE A SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A presente orientação tem como objetivo a instrumentalização dos processos administrativos atinentes ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no que tange a documentação e informações necessárias que devem ser apresentadas pelas empresas/fornecedoras que solicitem a revisão dos preços registrados. A necessidade de revisão deverá ser demonstrada tão logo ocorrida a situação extraordinária que retarde ou impeça a execução da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), provocando a quebra da equação econômico-financeira inicial prevista na Ata de Registro de Preço.

Deste modo, para que seja analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá o interessado apresentar no mínimo a seguinte documentação, sendo ela:

1. Solicitação do pedido;
2. Justificativa do pedido e **Notas Fiscais** com o demonstrativo da variação de valores;
3. Documentos de suporte ao pedido.

No âmbito do CINCATARINA, entende-se como documento válido (suporte) para comprovar a necessidade de revisão do valor registrado, as notas fiscais entre o período inicial registrados ao momento da solicitação do pedido. As notas fiscais a serem apresentadas devem demonstrar e comprovar a variação de valores que justifiquem o pedido.

Não serão considerados para fins comprovação do pedido de revisão exclusivamente: orçamentos, ordem de compra ou consultas online. Os pedidos de revisão não serão recebidos enquanto perdurar a validade da proposta (sessenta dias).

A instauração do processo administrativo para análise do pedido de revisão do valor registrado (reequilíbrio econômico-financeiro), só será realizada quando preenchidos os requisitos mínimos elencados nesta orientação e os efeitos de uma eventual concessão não serão retroagidos as AFs e/ou OSs já recebidos pelo fornecedor, portanto, com efeito “ex nuc”.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública